



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000797/2016

ABERTURA: 14/03/2016 - 12:51:10

REQUERENTE: JOSE NILSON CORREIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E AVENIDA NO RESIDENCIAL JOCAFE, NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JB

PROTOCOLISTA

| Tramitação | Data |
|--------------------|----------|
| Simplex Leitura | 14/03/16 |
| Comissões | 1/1 |
| Justiça | 14/03/16 |
| Platacar do parque | 25/04/16 |
| ruas - doação | 1/1 |
| do parque | 25/04/16 |
| Cartões de entrega | 25/04/16 |
| feito o projeto | 25/04/16 |
| Aprovado | 1/1 |
| | 02/05/16 |
| | 1/1 |
| | 1/1 |



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**


JOSÉ NILSON CORREIA - PPL, Vereador com devido assento nessa Egrégia Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência e Nobres Pares, com respeito e acatamento apresentar para a apreciação e votação, **PROJETO DE LEI** que dispõe sobre a denominação de uma Rua e uma Avenida que se encontram inominadas no Residencial Jocafe, Bairro Santa Cruz, município de Linhares-ES e dá outras providências.

Desta feita, visa a presente propositura atender os anseios dos moradores daquele residencial, ao poder contar com aquela Rua e Avenida, nominadas, facilitando assim, a identificação para os serviços de entregas, serviços de correspondências e demais serviços utilizados no dia a dia daqueles moradores.

Por todo o exposto e considerando que com esta simples ação o município estará oferecendo segurança e dignidade para as famílias residentes nas acima citadas, justifica - se o presente projeto.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Plenário Joaquim Calmon, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


José Nilson Correia
Vereador PPL/Linhares-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000797/2016

ABERTURA: 14/03/2016 - 12:51:10

REQUERENTE: JOSE NILSON CORREIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E AVENIDA NO RESIDENCIAL JOCAFE, NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LS

PROTOCOLISTA

Vereador PPL/Linhares-ES



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

PROJETO DE LEI

DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E AVENIDA NO RESIDENCIAL JOCAFE, NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Art. 1º. - Ficam denominadas uma Rua e uma Avenida inominadas, no Residencial Jocafe, Bairro Santa Cruz, no município de Linhares Estado do Espírito Santo, que passarão a ser denominadas de acordo com as descrições abaixo:

I - "RUA MAXIMINO ZUCOLOTO" com as coordenadas: início X: 389.114,45 e Y: 7.861.429,83 e término no ponto de coordenadas: X: 389.351,06 e Y: 7.861.400,70;

II - "AVENIDA ABIGAIL DE ABREU FERREIRA" com as coordenadas: início X: 389.114,45 e Y: 7.861.429,83 e término no ponto de coordenadas: X: 389.068,26 e Y: 7.861.045,43;

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


José Nilson Correia
Vereador PPL/Linhares-ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MAXIMINO ZUCCOLOTTO

MATRÍCULA:
0215350155 1990 4 00002 023 0000891 49

| | | |
|---|----------------------------|--|
| SEXO masculino | COR [] | ESTADO CIVIL E IDADE casado - com 75ano(s) de idade |
| NATURALIDADE natural de ES | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | |
| ELEITOR Não | | |
| FILIAÇÃO Zuccolotto Vito Modesto e Amalia Favaro Zuccolotto. | | |

| | | | |
|--|------------------|------------------|--------------------|
| DATA E HORÁ DO FALECIMENTO aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de um mil e novecentos e noventa (1990) - às 23:00 horas | DIA 10 | MÊS 01 | ANO 1990 |
|--|------------------|------------------|--------------------|

LOCAL DE FALECIMENTO
domicílio sito à domicílio

CAUSÁ DA MORTE
Fibrilação Ventricular Estenose Aortica Severa

LOCAL DO SEPULTAMENTO
Cemitério Santo Antonio - Vitória-ES.

DECLARANTE
Antonio Vieira da Silva.

NOME DO MÉDICO E CRM
Dr(a) Vito Cavarra

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
2ª via - Data do Registro: 11/01/1990, o falecido era casado. "AVERBAÇÃO" - Em 04/05/2007, foi feita a averbação de Retificação, para constar corretamente o Patronímico: ZUCCOLOTTO. Nada mais foi declarado. (Livro: C-2, Fls: 23-V, Nº: 891).

CARTÓRIO AZEVEDO

Oficial e Tabelião: **Lisieux Azevedo Pitol**
Rua Belarmino Freire, nº 12, Lj. 05- Campo Grande - Cariacica - ES CEP: 29146-420
Tel. (27) 3336-0704/3343-2146

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

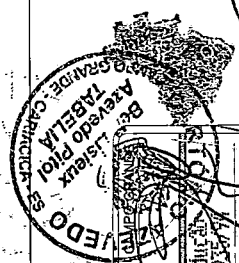
Cariacica-ES, 11 de fevereiro de 2016.

LISIEUX AZEVEDO PITOL
Oficial

José Marcio dos Santos
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021535.PJP1510.08953
Emolumentos: R\$ 22,74 Taxas: R\$ 6,16 Total: R\$ 28,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

RUTE-



CARTÓRIO AZEVEDO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
TABELIÃO: LISIEUX AZEVEDO PITOL
RUA BELARMINO FREIRE, Nº 12, LOJA 5 (CAMPELO) - CARIACICA-ES - CEP: 29146-420 - TELEFONE: (0xx27) 3343-2146
A AUTENTICIDADE: Certifico que esta fotografia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º V da Lei 893/97 - Cariacica-ES, 11 de fevereiro de 2016-094215, Vitoria-ES.
José Marcio dos Santos-Escrevente
Selo: 021535-PJP1510.08953, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,56

ARPENBRASIL AA 001541295 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO AZEVEDO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
 TABELIA: LISIEUX-AZEVEDO PITOL

RUA BELARMINÉ FREIRE, Nº 12, LOJA 5 - CAMPO GRANDE
 CARIACICA - ES - CEP 29.146-420
 TELEFONE: (0xx27) 3343-2146

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Cariacica-ES, 11 de fevereiro de 2016-09:42:15. Usuário: a. l. u. e. s.

José Marcio dos Santos-Escrivente
 Selo: 021535.PTF1510.08959, Consulte autenticidade em www.1234567890.com.br
 Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26

Cartório Azevedo Pitol - Cariacica - ES

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

| | |
|---------------------|--|
| Matrícula | 0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31 |
| Padrão | aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii |
| DETALHAMENTO | |
| aaaaa (00188-3) | Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório) |
| bb (01) | Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados |

| | |
|-------------|---|
| cc (55) | Tipo de Serviço Prestado 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais |
| dddd (1987) | Ano do Registro |
| e (1) | Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro C (Partilha) (Registro de casam. uso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Nulidades) 6: Livro D (Registro de Proclamação) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil) |

| | |
|------------------|--------------------|
| tttt (0003) | Número do livro |
| ggg (050) | Número da folha |
| hhhhhh (0000533) | Número do Termo |
| ii (31) | Digito Verificador |

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ABIGAIL DE ABREU FERREIRA

MATRÍCULA:
0463420155 2013 4 00085 193 0035917 62

| | | |
|------------------|---------------|---|
| SEXO feminino | COR Branca | ESTADO CIVIL E IDADE viúva, com 93 anos de idade |
|------------------|---------------|---|

| | | |
|---|---|-------------------------|
| NATURALIDADE DORES DE PARAIBUNA - MG | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF:72190019672;RG:MG-3.162.314 | ELEITOR era.eleitora |
|---|---|-------------------------|

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOAQUIM RIBEIRO DE NOVAES (falecido) e MARIA AUGUSTA DE ABREU (falecida) - RUA DEMETRIO RIBEIRO, 736, SANTO ANTONIO BARBACENA - MG.

| | |
|---|---------------------------|
| DATA E HORA DE FALECIMENTO dezessete de fevereiro de dois mil e treze às 21:45 horas | DIA MÊS ANO 17/02/2013 |
|---|---------------------------|

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL SANTA CASA em Barbacena - MG

CAUSA DA MORTE
INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA, PNEUMONIA ASPIRATIVA, DOENÇA DE ALZHEIMER

| | |
|---|---|
| SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO CEMITÉRIO SE CONHECIDO CEMITÉRIO DO SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE - MG | DECLARANTE ROSEMEIRE FERREIRA DE PAULA |
|---|---|

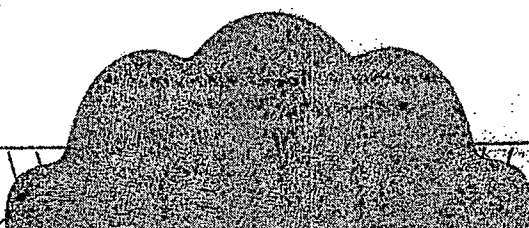
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. MARCOS PAULO VIANA MILAGRES, Documento de Nº: 31681

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
A falecida era viúva de SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA, deixou bens, não deixou testamento, deixou filhos: MARIA GERALDA COM 74 ANOS, ELISABETH COM 73 ANOS, MARIA JOSÉ COM 71 ANOS, JOÃO ABREU COM 67 ANOS, JOAQUIM COM 63 ANOS, ZELIA COM 62 ANOS, APARECIDA COM 53 ANOS, GERALDO (FALECIDO), LUIZ (FALECIDO), ARMANDO (FALECIDO), MILTON (FALECIDO).

CARTÓRIO KALIL SALLES 1º Registro Civil das Pessoas Naturais Barbacena - MG. O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Oficial: Janete Kalil Salles Barbacena - MG, 18 de fevereiro de 2013
Rua 1º de Maio nº 123 Loja 01, Centro Barbacena - MG.
Tel: (32) 3331-0100

Janete Kalil Salles
OFICIAL

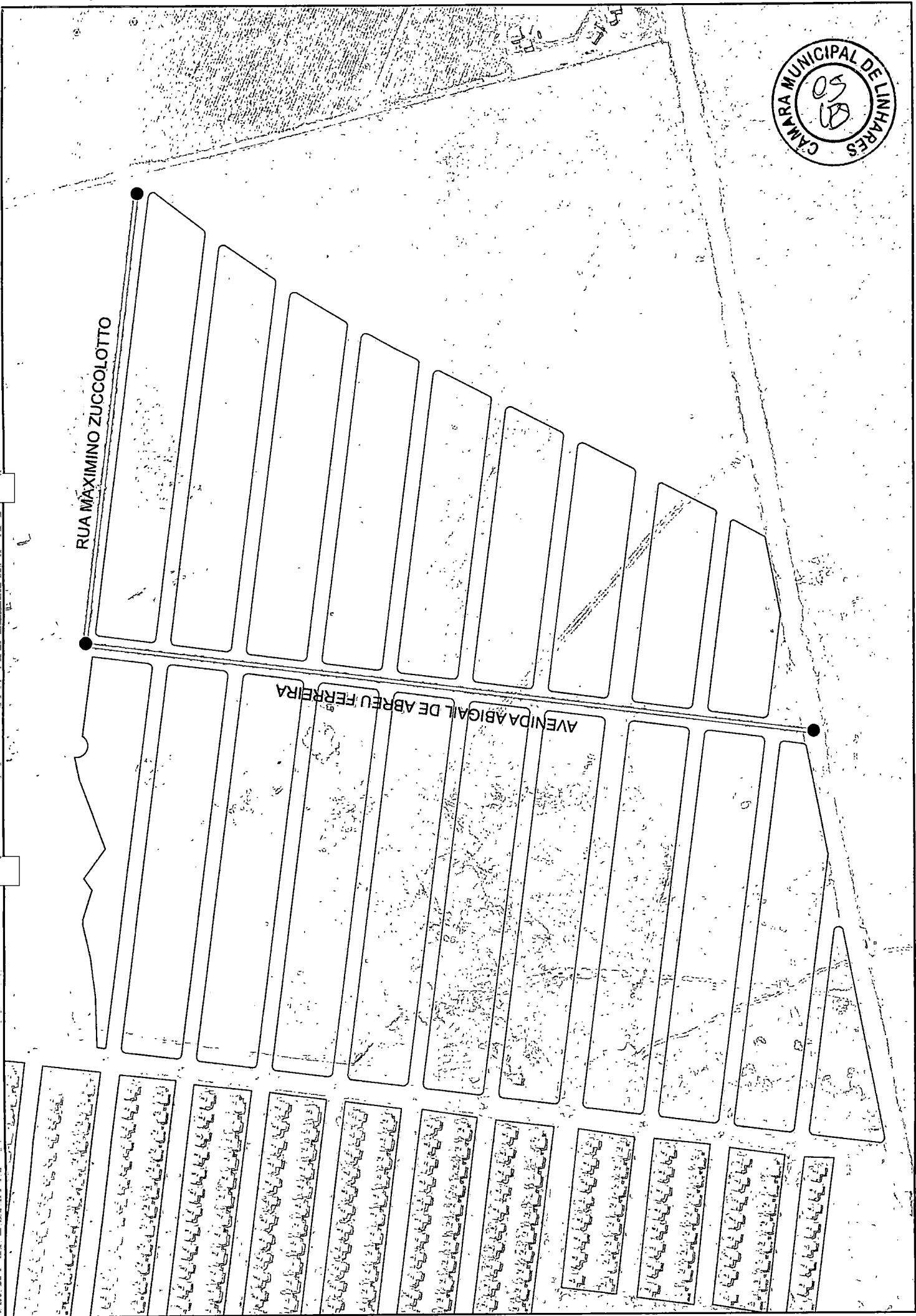
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º Cartório
Oficial: **KALIL SALLES**
Rua A.
Selo de Fiscalização
ISENTO
AES 23118





RUA MAXIMINO ZUCCOLOTTO

AVENIDA ABIGAIL DE ABREU FERREIRA





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000797/2016

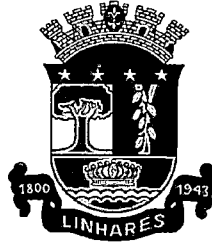
“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO RESIDENCIAL JOCAFE – BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ NILSON CORREIA **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO RESIDENCIAL JOCAFE – BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 31, 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Art. 31 – A iniciativa das Leis cabe à Mesa, a Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 15 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

se refere a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto a denominação das **RUAS E AVENIDAS NO RESIDENCIAL JOCAFE – BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES.**

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente

ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA
Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000797/2016


“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO RESIDENCIAL JOCAFE – BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

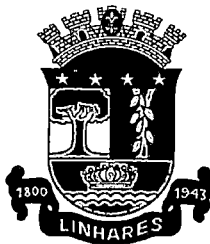
Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ NILSON CORREIA **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO RESIDENCIAL JOCAFE – BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 31, 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Art. 31 – A iniciativa das Leis cabe à Mesa, a Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 15 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;


Página 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto a denominação das **RUAS E AVENIDAS NO RESIDENCIAL JOCAFE – BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES.**

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI
Procurador Jurídico